

Zimbra**adm1.fazenda@carlosbarbosa.rs.gov.br**

Fwd: Contrato

De : Gabriel Guarnieri
<licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br>

seg., 19 de mai. de 2025 14:29

 2 anexos

Assunto : Fwd: Contrato

Para : Mateus Dressler Heck
<adm1.fazenda@carlosbarbosa.rs.gov.br>
>

Mateus, segue manifestação da empresa acerca da formalização de novo instrumento contratual.
Gostaria de reforçar algumas condições para incluirmos no futuro contrato (a maior parte já consta no contrato atual):

O serviço iniciará através do envio de e-mail à CONTRATADA, contendo arquivo do aviso a ser publicado.

A quantidade relativa às publicações, objeto deste contrato, é apenas uma estimativa, não tendo previsão exata da utilização total deste número.

A CONTRATANTE realizará as publicações conforme surgirem às necessidades.

Fica a CONTRATADA ciente de que na hipótese do CONTRATANTE não realizar todas as publicações estimadas, a CONTRATADA não terá direito a nenhum tipo de indenização pelas publicações eventualmente não realizadas.

A publicação deverá ser com clareza de leitura em local adequado no jornal, conforme Lei Federal nº 8.639/1993, em corpo "10" (dez), sendo que o título em fonte "11" (onze), destacada em negrito, ou outro qualquer mais conveniente à importância de publicação, sem entrelinhas, espaços em branco, em letras minúsculas, padrão caixa baixa, reservando-se as letras maiúsculas, para os títulos em padrão caixa alta.

Para as publicações, a CONTRATADA deverá obedecer ao formato padrão de 02 col x 03 cm para avisos de abertura de licitações, sendo admitidos formatos diferentes caso necessário para avisos de mais de um processo licitatório na mesma publicação, e 01 col x 04 cm para comunicados referentes a licitações em geral.

A CONTRATADA deverá enviar via e-mail cópia do modelo de publicação informando o veículo da publicação, a data de publicação, o formato em cm x col (centímetro x coluna) e o valor em reais da respectiva publicação.

Após a publicação, a CONTRATADA deverá enviar via e-mail cópia em formato PDF da página da edição referente à publicação.

A CONTRATADA deverá publicar os avisos rigorosamente como repassados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá republicar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, todos os avisos que tiverem sido publicados com incorreções decorrentes de ações voluntárias ou involuntárias da CONTRATADA.

A CONTRATADA somente realizará publicações de avisos devidamente autorizados pelo órgão competente.

A publicação dos avisos deverão ocorrer na data solicitada pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a constatação de qualquer situação que impeça ou atrase a publicação do anúncio em determinada data para o qual foi autorizado.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento.

A CONTRATADA ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela administração.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

As publicações, alterações e cancelamentos devem ser enviadas impreterivelmente até as 16h00min do dia anterior à publicação. Após esse horário, a publicação acontecerá na edição seguinte.

Deverá o CONTRATANTE determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

É responsabilidade do CONTRATANTE prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

O CONTRATANTE deverá recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta contratação

O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente contrato ou havendo inadequada prestação do serviço, poderá aplicar sanções administrativas cabíveis através de procedimento administrativo específico, assegurando a ampla defesa e o contraditório, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

É proibido ao CONTRATANTE retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, o CONTRANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

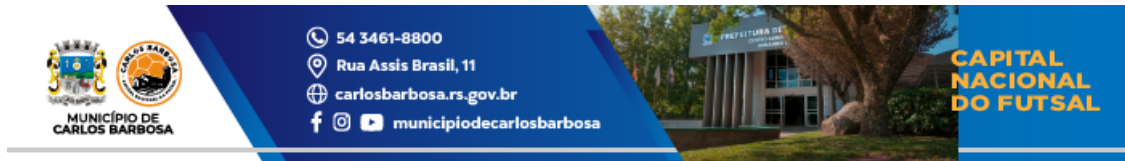
É vedada a subcontratação para o objeto do presente contrato.

Atenciosamente,

Gabriel Guarnieri

Agente Administrativo

Secretaria da Fazenda
54 3461-8833 (telefone)
54 3461-8859 (WhatsApp)
Município de Carlos Barbosa - RS



De: gilsoroncatto@jcrs.com.br
Para: "Gabriel Guarnieri" <licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 19 de maio de 2025 14:01:35
Assunto: Re: Contrato

opa,

sim, claro.

aguardo aditivo.

Em 19/05/2025 11:38, Gabriel Guarnieri escreveu:

Bom dia, Gilso! Tudo bem?

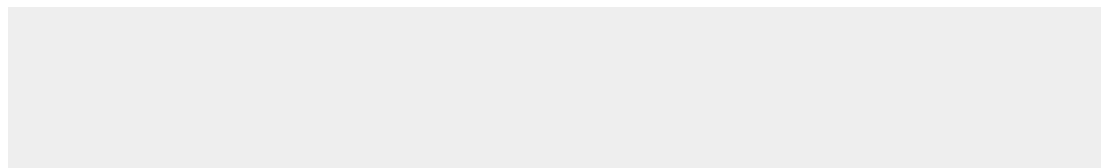
Certo. O valor que pagamos atualmente é de R\$ 14,70 por cm/coluna.
O preço será mantido?

Atenciosamente,

Gabriel Guarnieri

Agente Administrativo

Secretaria da Fazenda
54 3461-8833 (telefone)
54 3461-8859 (WhatsApp)
Município de Carlos Barbosa - RS



De: gilsoroncatto@jcrs.com.br
Para: licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 19 de maio de 2025 11:25:49

Assunto: Re: Fwd: Contrato

Bom dia!

Temos interesse sim.

Desculpe a demora.

Abraço e boa semana.

Em 19/05/2025 11:16, JORNAL CIDADES escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Gabriel Guarnieri** <licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Date: seg., 19 de mai. de 2025 às 11:15

Subject: Re: Contrato

To: JORNAL CIDADES <jornalcidades@jornalcidades.com.br>

Cc: Mateus Dressler Heck <adm1.fazenda@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Bom dia! Tudo bem?

Já teria algum retorno acerca do questionamento abaixo?

Atenciosamente,

Gabriel Guarnieri

Agente Administrativo

Secretaria da Fazenda

54 3461-8833 (telefone)

54 3461-8859 (WhatsApp)

Município de Carlos Barbosa - RS

De: "Gabriel Guarnieri" <licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Para: "JORNAL CIDADES" <jornalcidades@jornalcidades.com.br>

Cc: "Mateus Dressler Heck" <adm1.fazenda@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 16 de maio de 2025 14:04:40

Assunto: Re: Contrato

Atualmente, temos vigente o Contrato n.º 095/2024, até o dia 14/07. Porém, verificamos que o atual limite de valor contratual (até 900 cm por ano) não comporta mais as necessidades do município, visto que a demanda por publicações supera esta delimitação. Desta forma, iremos emitir um termo aditivo de 25% do valor contratual a fim de suprir a demanda imediata do município.

Posteriormente, a Administração tem a intenção de rescindir a atual contratação para formalizar novo instrumento com novo limite de até 1.850 cm por ano.

Gostaria de verificar com a empresa se há interesse na nova contratação para darmos andamento a todos os trâmites legais para formalização da contratação já para o início da próxima semana.

Caso a empresa tenha interesse, peço que também informe o valor a ser pago referente ao centímetro de publicação.

Atenciosamente,

Gabriel Guarnieri

Agente Administrativo

Secretaria da Fazenda

54 3461-8833 (telefone)

54 3461-8859 (WhatsApp)

Município de Carlos Barbosa - RS

